



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 7.437, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Concede Revisão Geral Anual e acréscimo ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede Revisão Geral Anual e acréscimo ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.º 5.217, de 29 de maio de 2007, alterada Lei Municipal nº 5.686, de 27 de janeiro de 2009, ficando o valor da gratificação mensal fixado em R\$ 2.236,12 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos), a partir de 1.º de maio de 2015 e em R\$ 2.325,56 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a partir de 1.º de outubro de 2015.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2015.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2015.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

~~Reginaldo Coelho da Silveira~~
~~Secretário da Administração~~